

LEI N. 265/1954

**Altera o artigo 1º da Lei n.º 109
de 05 de maio de 1954.**

Cezar dos Santos Ortiz, Prefeito Municipal de Soledade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei n.º 109 de 05 de maio de 1952, passará a ter a seguinte redação: “ Art. 1º - É doado ao Estado do Rio Grande do Sul, o terreno dominical do Município, situado na Rua Bento Gonçalves com a área de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), a fim de nele ser construído um edifício – sede para todas as dependências da Secretaria da Agricultura, neste Município.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade, 12 de junho de 1954.

**Cezar dos Santos Ortiz
Prefeito**